



Prefeitura de Jaguaraiá

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 687 /1973

SÚMULA: Autoriza adquirir mediante Tomada de Preços, uma Motoniveladora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante Tomada de Preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 5.456 de 20/06/1968 e o Decreto Estadual nº 21.380 de 21/10/1970, ambos estabelecendo normas sobre licitações previstas no Decreto Lei nº 200 de 25/02/1967, uma Motoniveladora nova, de Fabricação Nacional, de reconhecida qualidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a dispor da Motoniveladora Caterpillar, Série 8T-21449, modelo 1957 pertencente ao Patrimônio Municipal que devera ser avaliada e entrar na transação a fim de facilitá-la.

Art. 3º Na apreciação das propostas, serão considerados como pontos positivos, qualidade do equipamento, prazos de financiamentos, menores juros, prestações mensais e entrada, de modo que se enquadrem as possibilidades da Prefeitura.

Art. 4º Para garantia do financiamento, o Poder Executivo, poderá outorgar procuração da fonte de Receita representada pelo Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º Para efetivação da transação de que trata esta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o



Prefeitura de Jaguaraiá

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

equipamento adquirido, como garantia, bem como contratar financiamento com financiadoras nacionais devidamente autorizadas pelo Governo Federal, ou através do PASEP.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da aquisição da Motoniveladora, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

§ Único Para acorrer ao Crédito Especial aberto através deste artigo, serão utilizados os recursos, provenientes da Operação de Crédito até Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), ficam reduzidos nos montantes citados, as seguintes Dotações Orçamentárias:

4.1.3.0 – 02/01	- Equipamentos e Instalações	28.000,00
3.1.1.1 – 12/02	- Pessoal Civil	3.768,00
3.1.1.1 – 16/01	- Pessoal Civil	13.232,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em
23 de abril de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal